**LEI Nº 777/2023**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 090/1999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovará e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, no uso das atribuiçoes legais, sancionarei a seguinte Lei:

**ART. 1º -** A Lei nº 090/1999, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 135 - Poderá ser concedida, a requerimento da parte interessada, a isenção total deste imposto, ao aposentado ou pensionista de instituições oficiais de previdência que, comprovadamente, perceba mensalmente até 02 (dois) salários mínimo nacional vigente à data do requerimento da isenção, que possua um único imóvel no Município e que resida no imóvel. (NR)

Parágrafo único. A parte interessada deverá comprovar a propriedade do imóvel objeto da isenção, para tanto, deverá apresentar cópia do comprovante de propriedade, tais como: Matrícula do Imóvel, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com reconhecimento de firma das assinaturas, Termo de Permissão de Uso e Direito expedido por órgão público, Certidão de Regularização Fundiária, Termo de Arrematação, Adjudicação, Decisão Judicial, Recibo de Quitação de Compra e Venda ou outros documentos equivalentes. (NR)

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 22 de dezembro de 2023.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito Municipal